MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 05 de agosto de 2.022.

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
SALA SESSÕES 10 / 08 / 2022
PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 57/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 52/2022 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Tem como objetivo o referido Projeto de Lei abrir dotação específica para a transferência de recursos à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri -APAE", visando a consecução do objeto de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme normativas do SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentísimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
10 AGO 2022
PROTOCOLO Nº 623

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 52/2022 =
de 05 de agosto de 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 08 01	Serv. Ação Social
751 08.242.0004.2080.0000	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiê 100.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0800
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
800 066	APAE-MARCO BERTAIOLLI

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:100.000,00
Fontes de Recurso
08 00 100.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 05 de agosto de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO/MOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE